

## **ANÁLISE DO RECURSO**

### **CANDIDATA JÉSSICA FERREIRA DE AQUINO**

**Processo Seletivo – PPGBS Edital 002/2026 | Etapa: Entrevista**

#### **1. Do objeto do recurso**

O presente recurso refere-se à **não realização da entrevista** da candidata, agendada para o dia **28/01/2026, às 14h40**, em razão de **dificuldades técnicas de acesso à plataforma Google Meet**, segundo alegação da recorrente.

#### **2. Da alegação da candidata**

A candidata informa que:

- Acessou a plataforma no horário estabelecido;
- Permaneceu tentando ingressar na sala virtual, atualizando a página repetidas vezes;
- Ficou conectada até aproximadamente **16h**, sem obter liberação para entrada;
- Foi informada posteriormente que a banca aguardou por cerca de **12 minutos**, momento em que a entrevista foi cancelada;
- Apresenta **registros fotográficos (conforme ANEXO)** que comprovam suas tentativas de acesso.

#### **3. Da análise das evidências apresentadas**

A análise dos registros encaminhados pela candidata demonstra que:

- Há **registro de tentativa de acesso às 14h44**, ou seja, **4 minutos após o horário previsto**, situação **expressamente permitida pelo edital**, que admite tolerância de atraso;
- Constatam-se novas tentativas de acesso registradas nos horários de **15h17, 15h25 e 15h43**, evidenciando que a candidata **permaneceu tentando ingressar na plataforma** de forma contínua;
- As imagens indicam a mensagem padrão da plataforma (“*Pedindo para participar*”), o que sugere que a candidata estava efetivamente conectada, aguardando autorização para ingresso na sala virtual;
- Não há indícios de desídia, abandono ou ausência voluntária por parte da candidata.

#### **4. Da questão técnica**

Conforme apurado, houve **problema técnico na plataforma**, especificamente relacionado à **liberação de entrada da candidata na sala virtual**, situação alheia à sua vontade e que **não pode ser imputada como falta ou atraso injustificado**.

Ressalta-se que, em processos seletivos regidos pelos princípios da **isonomia, razoabilidade, impessoalidade e ampla defesa**, falhas técnicas comprovadas **não podem resultar em prejuízo ao candidato**, sobretudo quando há evidências objetivas do esforço de acesso no horário estabelecido.

#### **5. Do enquadramento ao edital**

Considerando que:

- O edital prevê tolerância de atraso de até 5 minutos para início da entrevista;
- A candidata apresentou provas materiais de tentativa de acesso dentro do intervalo permitido;
- O impedimento decorreu de **falha técnica da plataforma**, e não de conduta da candidata;

Conclui-se que **não houve descumprimento das regras do Edital 002/2026** por parte da recorrente.

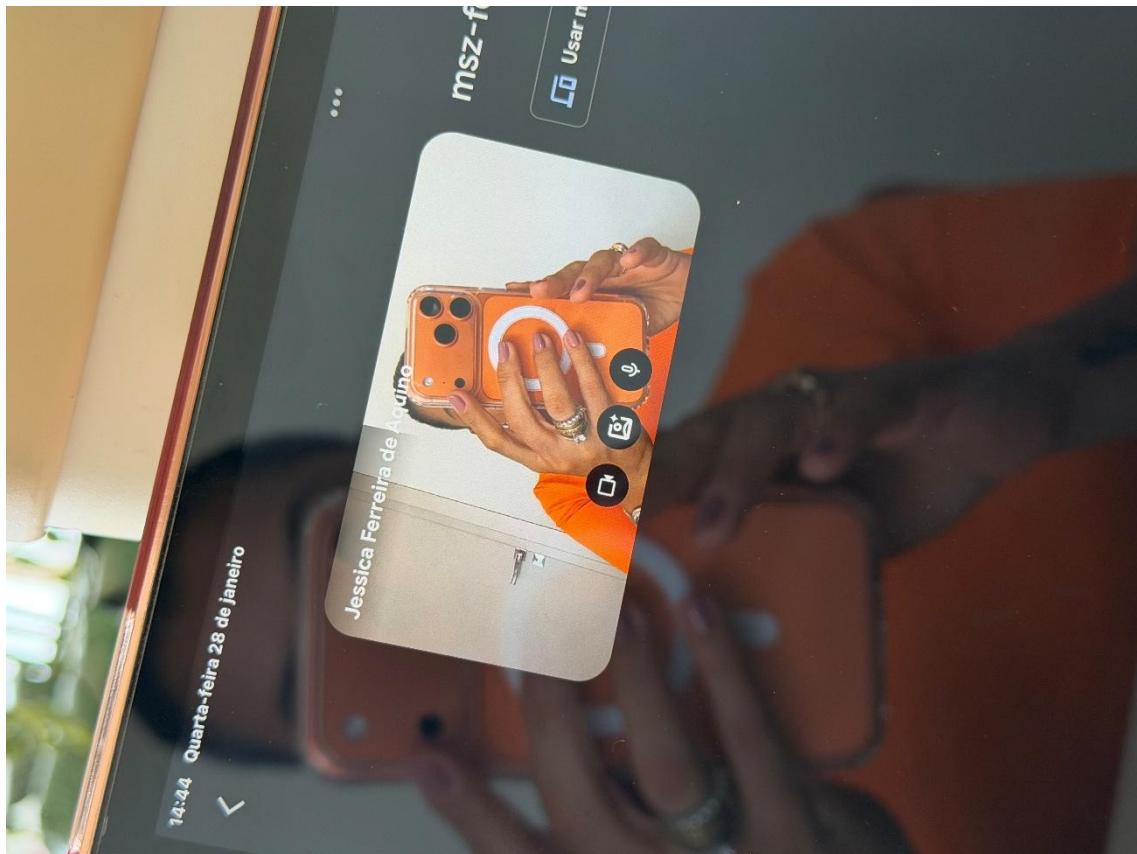
#### **6. Conclusão técnica**

Diante do exposto, **o recurso apresenta fundamentação consistente**, amparada por evidências objetivas e alinhada às normas do edital.

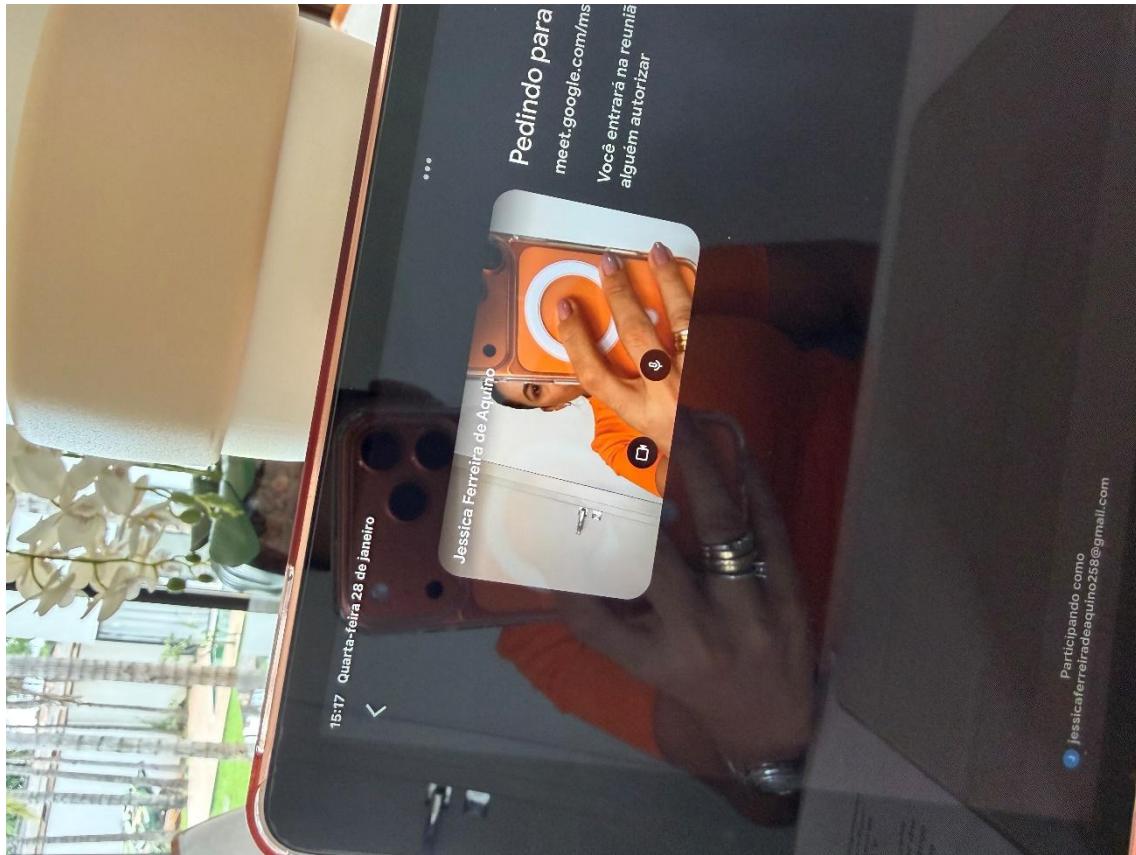
#### **ENTENDIMENTO TÉCNICO:**

**Recurso DEFERIDO**, com recomendação de **nova oportunidade para realização da entrevista**, em data e horário a serem definidos pela coordenação ou banca examinadora, assegurando igualdade de condições em relação aos demais candidatos.

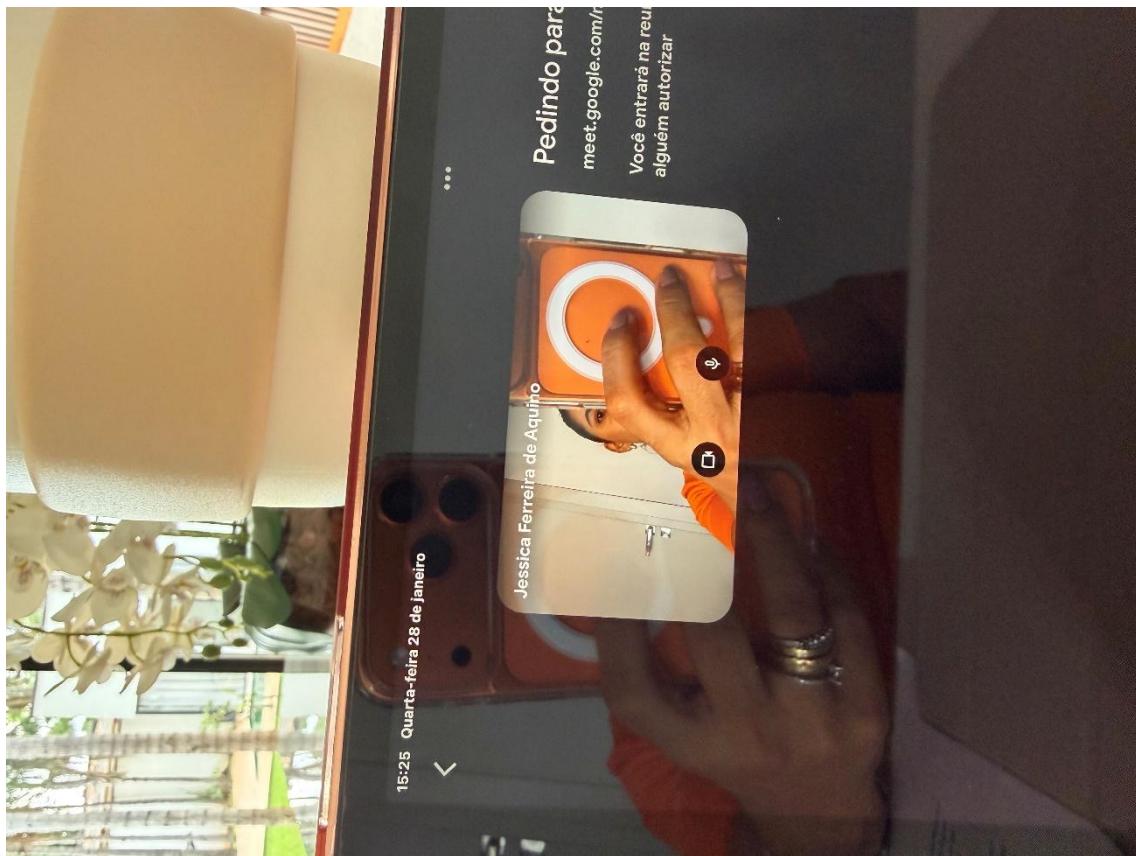
## ANEXOS



**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPESQ**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCIÊNCIAS E SAÚDE – PPGBS**



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – **PROPESQ**  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCIÊNCIAS E SAÚDE – **PPGBS**



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPESQ  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCIÊNCIAS E SAÚDE – PPGBS

